



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 695/99

Autoriza o Prefeito Municipal a
doad terreno e contém outras
providências...

O Povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar terreno para a Firma Argamassa Montes Claros Ltda, CGC 02.645.369/0001-87, para fábrica de argamassa.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei fica localizado na fazenda Santa Helena em área doada a esta Prefeitura pela TELEMIG.

Art. 3º - O prazo para instalação da referida indústria será de 12(doze) meses, e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela.

Art. 4º - A área a ser doada será de 2.500 M2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 08 de Junho de 1999.

Fábio de Jesus R. Silva

PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

*Fábio de Jesus Ribeiro Silva
*Prefeito Municipal
*Mirabela-MG

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA

*Dirceu Couto de Oliveira
*Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 28.06.99
[Assinatura]
PRESIDENTE